



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 29/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
4. A Resolução Nº. 038/2013 – CMS (Conselho Municipal de Saúde de Itaitinga), datada de 29 de novembro de 2013, que aprova o pedido de mudança de endereço da construção da UBSF inicialmente cadastrada no endereço Av. Cel. Virgílio Távora, s/n, centro, CEP 61.880-000, Proposta do FNS Nº. 09122.687000/1130-06, ficando o novo endereço estabelecido na Rua Nair Sátiro, S/N – Parque Genesaré, CEP 61.880-000, no município de Itaitinga.
5. O Ofício Nº. 048/2014, datado de 21 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, que encaminha a justificativa de alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde, objeto da Proposta Nº 09122.687000/1130-06;
6. A apresentação da “Declaração de Alteração de endereço e de Ocupação regular do imóvel” e “Justificativa de Endereço”, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, referente à alteração de endereço da construção da UBS acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretária Municipal de Saúde de Itaitinga, referente à alteração de endereço da edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta do FNS Nº. 09122.687000/1130-06, inicialmente cadastrada no endereço Av. Cel. Virgílio Távora, s/n, centro, CEP 61.880-000, ficando o novo endereço estabelecido na Rua Nair Sátiro, S/N – Parque Genesaré, CEP 61.880-000, no município de Itaitinga.

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS